



Lei nº 542/2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santo André, aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Festa Cabra Rainha, através de convênio firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP e o município de Santo André, para a festa a 6ª Festa da Cabra Rainha - Exposição de Caprinos e Ovinos, conforme despesas abaixo descritas e classificadas

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

20800 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.606.1008.2119 – MANUTENÇÃO DA FESTA CABRA RAINHA

339039 – Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica – Fonte 701.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 3º . Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo André – PB, 27 de abril de 2023.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
-Prefeito Constitucional-

